



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA – MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 962/2017, de 07 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO a Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 001, Título IV - Capítulo I, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 29 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar e aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS referente ao exercício de 2020.

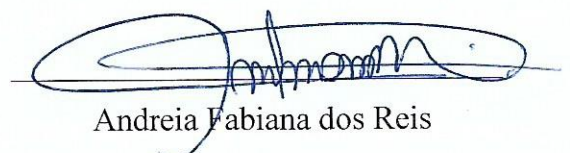
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 29 de março de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paranaíta – MT, 29 de março de 2019.

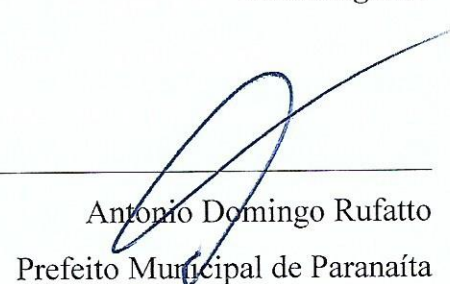

Antonio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Andreia Fabiana dos Reis

Secretária Municipal de Saúde

Homologado:


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal de Paranaíta